TERMO DE COMPARECIMENTO
(Art. 104 da Lei nº 11.101/05)

Autos nº 5080133-55.2025.8.24.0023

KARINA METZ TREIN ME
CNPJ Nº 14.132.909/0001-08

PARTICIPANTES
Por SCZ – SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administrador judicial: I) Thaíne Saloá Duarte Pommerening, OAB/SC 56.129.

Por KARINA METZ TREIN ME.: I) Karina Metz Trein, sócia administradora, inscrita no CPF nº 018.478.380-14 e, II) Jennifer Francielli dos Santos, OAB/SC sob n. 63.085.

No dia 15 de abril de 2026, às 14:34, de forma virtual, através da plataforma Zoom Workplace, foi lavrado o presente Termo de Comparecimento da representante legal da falida, Sra. Karina Metz Trein, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 018.478.380-14, acompanhada de sua procuradora, Dra. Jennifer Francielli dos Santos, OAB/SC sob n. 63.085, de igual forma na presença da Administração Judicial SCZ – Scalzilli Administração Judicial, neste ato representada pela procuradora Thaíne Saloá Duarte Pommerening, OAB/SC 56.129, em cumprimento ao disposto no artigo 104, inciso I, da Lei 11.101/05, e em decorrência da sentença proferida pelo MM. Juíz de Direito Dr. Uziel Nunes de Oliveira, que decretou a falência de Karina Metz Trein ME, em 27/03/2026 (Evento 18).

A representante da Administração Judicial abriu os trabalhos informando que a presente reunião é realizada de forma consensual, com observância das garantias constitucionais e, ainda, que o ato está sendo gravado.

Ato subsequente, iniciou-se a leitura do Art. 104, da Lei 11.101/05, explicando os deveres do representante legal da falida, quais sejam:

I – Assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a decretação da falência, as perguntas abaixo descritas:

A) As causas determinantes da falência, quando requerido pelos credores;
B) Tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas, controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
C) O nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
D) Os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
E) Seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

F) Se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivos contratos;
G) Suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

Assim, nos termos do dispositivo supra, a sócia prestou as seguintes declarações:

Karina Metz Trein, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 018.478.380-14, residente e domiciliada na Rua Rodovia SC 140 Km 9, s/n, na cidade de Tijucas (SC), CEP: 88200-000.

A) DAS CAUSAS DETERMINANTES DA FALÊNCIA DA EMPRESA, ESCLARECEU:

A sócia afirmou que, no ano de 2011, aos 18 anos de idade, seu nome foi usado, valendo-se da ingenuidade a época, emprestou seu nome ao pai, Sr. Gilmar Trein, o qual passou a ter acesso e liberdade integral para conduzir as atividades empresariais da forma que entendesse adequada.

Afirmou, ainda, que não detinha conhecimento acerca da forma como a atividade era efetivamente exercida, tampouco sobre o objeto específico da empresa. Relatou possuir apenas uma noção superficial de que a empresa enfrentou diversos inadimplementos por parte de clientes.

Por fim, esclareceu que, em razão de não manter mais contato com seu pai, não possui condições de prestar informações adicionais ou mais precisas a respeito dos fatos.

B) TRATANDO-SE DE SOCIEDADE, OS NOMES E ENDEREÇOS DE TODOS OS SÓCIOS, ACIONISTAS, CONTROLADORES, DIRETORES OU ADMINISTRADORES, APRESENTANDO O CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL E A PROVA DO RESPECTIVO REGISTRO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES – A SÓCIA INFORMOU:

A sócia, Sra. Karina Metz Trein, afirmou ser a única sócia formal da empresa, esclarecendo, contudo, que seu pai exercia, de fato, o comando das atividades empresariais e a gestão do negócio de maneira extraoficial.

C) DO NOME DO CONTADOR ENCARREGADO DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS – ESCLARECEU QUE:

Afirmou, ainda, que, por não ser ela quem exercia a atividade empresarial ou a gestão do negócio, não possui conhecimento acerca da identidade do contador responsável, tampouco do paradeiro dos livros contábeis da empresa.

D) DOS MANDATOS QUE PORVENTURA TENHA OUTORGADO, INDICANDO SEU OBJETO, NOME E ENDEREÇO DO MANDATÁRIO:

A Sra. Karina declarou não se recordar da existência de mandados judiciais vigentes ou anteriormente expedidos.

E) DOS BENS IMÓVEIS E OS MÓVEIS QUE NÃO SE ENCONTRAM NO ESTABELECIMENTO

Questionada acerca da existência de eventuais bens móveis ou imóveis não relacionados nos autos, a sócia esclareceu que não detém conhecimento sobre a existência de ativos, tampouco se houve aquisição de bens durante o exercício da atividade empresarial. Ao que acredita não há qualquer bem móvel ou imóvel no nome da falida. Acrescentou, ainda, que não se recorda de ter assinado ou anuído a qualquer compra de bens.

F) SE FAZ PARTE DE OUTRAS SOCIEDADES, EXIBINDO RESPECTIVOS CONTRATOS – RESPONDEU:

Indagada acerca de eventual participação em outras sociedades empresárias, a sócia informou que nunca possuiu CNPJ adverso, somente o que está ora submetido ao processo falimentar. Além disso afirmou não ter qualquer contrato firmado pela pessoa jurídica.

G) DAS CONTAS BANCÁRIAS, APLICAÇÕES, TÍTULOS EM COBRANÇA E PROCESSOS EM ANDAMENTO EM QUE FOR AUTOR OU RÉU:

Questionada acerca das contas bancárias da sociedade e da existência de eventuais aplicações financeiras ou consórcios, a sócia informou não possuir conhecimento preciso sobre o tema. Declarou apenas ter ciência de que havia uma conta bancária em nome de Karina Metz Trein ME, sem, contudo, saber informar se a conta foi encerrada ou se permanece ativa, tampouco a instituição financeira em que era mantida.

H) DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO COMO AUTOR OU RÉU:

Indagada acerca da existência de processos judiciais em andamento nos quais a falida Karina Metz Trein ME figure como parte, a sócia reiterou não possuir conhecimento sobre as questões jurídicas envolvendo a empresa.

I) DA ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

A sócia informou que não possui conhecimento acerca dos documentos contábeis obrigatórios da empresa, tampouco sobre a destinação que lhes foi dada.

J) DOS BENS EM PODER DE TERCEIROS E/OU EM LOCAL DESCONHECIDO:

A sócia informou não ter conhecimento acerca da existência de bens em poder de terceiros ou em local desconhecido.

K) DA LISTA DE CREDORES

A lista de credores foi disponibilizada pela advogada da falida em formato Excel à Administração Judicial.

Nada mais havendo a tratar, este Termo de Comparecimento, incluído das declarações prestadas pela representante legal da falida, foi encerrado e assinado abaixo.

Florianópolis, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
KARINA METZ TREIN
Data: 17/04/2026 12:59:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARINA METZ TREIN ME
CNPJ Nº 14.132.909/0001-08
Representada por Karina Metz Trein
CPF nº 018.478.380-14

JENNIFER FRANCIELLI DOS SANTOS
Assinado de forma digital por JENNIFER FRANCIELLI DOS SANTOS
Dados: 2026.04.17 13:01:43 -03'00'

SANTOS E LOEBLEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
Jennifer Francielli dos Santos
OAB/SC sob n. 63.085
Representante da Karina Metz Trein ME.

Documento assinado digitalmente
THAINE SALOA DUARTE POMMERENING
Data: 17/04/2026 13:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SCZ – SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial
Thaíne Saloá Duarte Pommerening
OAB/SC 56.129